

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICK UP - DIÁRIA Não excedendo mais de 4 (quatro) anos de fabricação, HATCH, com 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 CC (mínimo), com ar condicionado, seguro total sem franquia para locatário, assistência total 24 horas e quilometragem livre (sem condutor).	Diária	125	R\$ 560,00	R\$70.000,00
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN - MÊS Para uso de autoridades no mínimo motor 1,0, quilometragem livre, cor branca, preta ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, bancos de couro, câmbio automático, alarme com controle remoto, capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo não excedendo mais de 4 anos de fabricação, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivo conforme arte fornecida pelo órgão	Mês	36	R\$ 5.530,00	R\$199.080,00
3	VEÍCULO CAMINHÃO BAÚ - DIÁRIA	Diária	10	R\$ 880,00	R\$8.800,00
TOTAL					R\$277.880,00

Belém, 06 de outubro de 2023.
OZÓRIO ADOLFO GOÊS NUNES DE SOUSA
Controlador -Geral do Estado

Protocolo: 999594

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 287/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.490, de 12 de fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores para responderem pela Comissão de Análise, Seleção e Julgamento (CASJ), cuja competência e responsabilidade recaem sobre a análise do pedido de credenciamento e demais documentos pertinentes, a contar da publicação desta portaria:

1. Renata de Fátima Moraes Borges, matrícula 8094286;
2. Jhon Keven Cavalcante Campos, matrícula 5948814;
3. Alessandro Ribeiro Cardoso, matrícula 5951627;
4. Felipe Jales Rodrigues, matrícula 5977159.

VIGÊNCIA: A vigência da comissão perdurará até a conclusão de todos os trâmites relativos ao credenciamento. Cumpre ressaltar que a comissão estará integrada à estrutura do núcleo de emenda parlamentar.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 999167

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 288 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE No. 34.490, de 12 de fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei no 8.097 de 01 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o Art.145 da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e seus parágrafos c/c o disposto no Decreto 2.819 de 06/09/94.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias e ½ (meia), em favor dos servidores abaixo elencados, para a realização de visita in loco em Altamira/PA, no período de 19 a 23 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
Ana Carolina do Rosário Vieira	5941222	947.727.622-72
Ana Lúcia Rodrigues Wirtz	57226214/2	607.678.802-00
Paulo Ivan Conceição de Lima	5946741/1	648.738.542-53

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Alberto Henrique Teixeira de Barros
Presidente da Fundação ParáPaz

Protocolo: 999268

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Fundação ParáPaz, torna público, para ciência dos interessados, que, em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para atingir finalidades de interesse público, define diretrizes para política de fomento e colaboração com as organizações da sociedade civil, institui o termo de colaboração e termo de fomento, será realizado um edital de credenciamento de entidades do terceiro setor. Este edital será regido pelo Decreto Estadual nº 1.835, de 05 de setembro de 2017, pela Instrução Normativa Fundação ParáPaz Nº 01/2023 e demais exigências nele previstas.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014 para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando possíveis e futuras parcerias nas áreas de saúde, educação e assistência social. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) credenciadas estarão aptas a participar de avaliações para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante dispensa de Chamamento Público.

o Somente as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento estarão aptas a firmar possíveis parcerias com esta Fundação, mediante dispensa de Chamamento Público

2. JUSTIFICATIVA:

o A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O inciso VI do art. 30 apresenta uma hipótese de dispensa do chamamento público, que pode ser aplicada a atividades relacionadas ou vinculadas aos serviços de saúde, educação e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela Fundação ParáPaz No âmbito desta Fundação, existe a Instrução Normativa nº 01/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil atuantes nas áreas de saúde, educação e assistência social, visando a realização de parcerias nas atividades supracitadas. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, e visando garantir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Fundação ParáPaz torna público o presente Edital de credenciamento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

o Regem o presente procedimento: o art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; Instrução Normativa Fundação ParáPaz nº 01/2023.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

o A Fundação ParáPaz poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

1. Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação, saúde, assistência social; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
3. Atuar na área de saúde, educação e assistência social;
4. obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, não dirigindo suas atividades exclusivamente aos seus associados ou categoria profissional;
5. Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 12 (doze), 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses;
6. Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra organização da sociedade civil ou ao poder público, no caso do encerramento de suas atividades;
7. Apresentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

o A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

o A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

5. DO CREDENCIAMENTO

A inscrição para o credenciamento, dar-se-á através de requerimento constante do anexo I do presente Edital, que deverá ser formalizado fisicamente na sede da Fundação ParáPaz ou diretamente por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: credenciamento@parapaz.pa.gov.br, acompanhado dos respectivos documentos listados no item 6 do presente Edital. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital, a Fundação ParáPaz deverá publicar as entidades que tiveram o credenciamento deferido em até 20 (vinte) dias. O credenciamento será considerado válido pelo período de 3 (três) anos a partir da referida publicação.

6. DA HABILITAÇÃO

o para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil, deverá apresentar todos os documentos, indicados a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e qualificação técnica.